



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL. 035/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.874

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PATROCINAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE DO FABRIL ESPORTE CLUBE, NOS JOGOS DO CAMPEONATO MINEIRO DE 1ª DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a patrocinar as despesas de transporte do Fabril Esporte Clube, nos jogos do Campeonato Mineiro de 1ª Divisão do ano de 1991.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão as que se fizerem necessárias para transporte em ônibus fretado pela Prefeitura para condução da equipe do Fabril Esporte Clube, nos jogos em que o mesmo participar no Campeonato Mineiro de 1ª Divisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.2.8.0846021

2.067 - Manutenção da Divisão de Esportes

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir; tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de agosto de 1991.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal